Aos vinte de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (20/02/2017), às nove horas (9h00), reuniu-se a Comissão de Ensino e Formação do CAU/PR, na Sessão Ordinária no 02/2017, realizada na sede do CAU/PR, Av. Nossa Senhora da Luz, nº 2530, em Curitiba, Estado do Paraná, coordenado pelo Arquiteto e Urbanista **CARLOS HARDT** Coordenador da Comissão,tendo como Assessora de Comissão **MARIA BENEDITA HONDA**; a sessão contou ainda com a presença dos seguintes Arquitetos e Urbanistas: Conselheiro **IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE** e Conselheiro Suplente **ANTÔNIO CARLOS ZANI. "QUORUM"** – Verificado o número legal de conselheiros presentes, de acordo com o Regimento Interno do CAU/PR, art. 62, o Coordenador declarou abertos os trabalhos da presente reunião. **ORDEM DO DIA: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**

1. **ELEIÇÃO COORDENADOR DA CEF/PR-2017: F**oi reconduzido à Coordenação da CEF/PR para o ano de 2017 o Conselheiro Carlos Hardt. -------------------------------------------------
2. **INFORMAÇÃO DA CEF-CAU/MG-FÓRUM DE COORDENADORES -** Relatou-se que foi recebido no CAU/PR, contato telefônico de Darlan Assessor Técnico do CAU/MG que informou que o CAU/MG pretende fazer o Fórum de Coordenadores naquele estado e gostaria de obter maiores informações sobre esta experiência, uma vez que foi informado de que o CAU/PR já tem o evento bastante avançado; O CAU/MG ficou de fazer novo contato com o Coordenador da CEF/PR.----------------------------------------------------------------------------------
3. **LEVANTAMENTO - DOCUMENTOS FALSOS NA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO ----------**

Relatou-se que em 24/01/2017, a CEF/PR recebeu solicitação da CEF-CAU/BR para que se informasse os casos de pedidos de registros profissionais nos quais foram detectados diplomas ou documentos falsos. Após levantamentos junto à Gerência de Atendimento, Gerência Administrativa e Gerência de Fiscalização, apuraram-se três ocorrências no CAU/PR até esta data: a)IVAN DAVID-falsificação de diploma confirmado pela IES após diligência. Caso encaminhado ao Ministério Público e Polícia. Ocorrência em 2012/2013; b)Denúncia sobre possível falsificação de Histórico Escolar e Diploma: Denúncia vazia, após diligências. Autenticidade dos documentos confirmada pela IES. Ocorrência em 2013; c)Possível falsificação de diploma: Caso em fase de apuração no CAU/PR por indícios de irregularidades quanto a datas de conclusão e formatura e dados do diploma. Ocorrência em dezembro de 2016. Relatou-se também que o resultado do levantamento foi encaminhado à CEF-CAU/BR em 16/02/2017. ------------------------------------------------------------------------------------

1. **Solicitação de Registro Profissional de Estrangeira formada no Exterior – CATIA ALEXANDRA PACHECO CHAIBEN – Protocolo nº 464668/2017**

Solicitação de registro profissional da arquiteta CATIA ALEXANDRA PACHECO CHAIBEN, CPF.011.947.829-30, nacionalidade portuguesa, formada pela Universidade do Porto, cidade de Porto, em Portugal, com revalidação de diploma apostilado junto à Universidade Federal do Paraná - UFPR, em Curitiba/PR em 24/10/2016. --------------------------------------------------------

Verificou-se que a requerente apresentou os documentos necessários e que o CAUPR já obteve a confirmação de autenticidade do diploma revalidado pela UFPR.---------------------------

Quanto ao preenchimento do ANEXO II da Resolução nº 26/2012, formulário “*MATRIZ CURRICULAR DE ANÁLISE DE CORRESPONDÊNCIA DE CURSO”* notadamente quanto às equivalências entre ECTS (créditos) e Carga Horária, houveram dúvidas quanto ao preenchimento, nos termos dos novos procedimentos. Após considerações, para o caso em tramitação, a Comissão definiu por utilizar os “tempos estimadas” de cada disciplina, constantes da documentação apresentada, multiplicada pelo número de semanas letivas (38 anuais). Assim, após ajustes e montagem do ANEXO II conforme orientações, a Comissão **delibera** pela remessa do processo ao CAU/BR para os respectivos procedimentos de registro profissional, tendo em vista não ter sido verificada irregularidade que pudesse impedir tal encaminhamento. -------------------------------------------------------------------------------------------------

Complementarmente ao assunto, a CEF/PR encaminhou e-mail à CEF/BR para questionar o retrabalho provocado pelo preenchimento do ANEXO II pelo CAU/UF.--------------------------------

1. **MANIFESTO SOBRE CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO 100% COMO ENSINO À DISTÂNCIA----------------------------------------------------------------------------------------------------------**

A Assessoria de Comunicação do CAU/PR trouxe a conhecimento da Comissão dois textos: a) *“Artigo do Conselheiro Luiz Contier:* *AMEAÇA À EDUCAÇÃO DOS ARQUITETOS”*, Artigos do Arquiteto e Urbanista, Conselheiro Suplente do CAU/BR por São Paulo de 15/02/2017 publicada na página de Luiz Contier no *Linked in*; b) “*MANIFESTAÇÃO SOBRE ENSINO A DISTÂNCIA EM ARQUITETURA E URBANISMO”*, “Brasília, 16/02/2017”. A Comissão encaminhou submeter à plenária o Manifesto da ABEA (Associação Brasileira de Ensino da Arquitetura e Urbanismo), já aprovado pelo CAU/BR e de outros estados.----------------------------

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador da Comissão de Ensino e Formação do CAU/PR, o Arquiteto e Urbanista **CARLOS HARDT**, agradeceu aos presentes. Encerrou a sessão às doze horas (12h00), determinando a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por mim, Arquiteta e Urbanista **Maria Benedita Honda**, assessora da referida Comissão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná e pelo Coordenador da Comissão, para que produza os efeitos legais.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Arquiteto e Urbanista CARLOS HARDT**Membro e Coordenador da CEF/PR

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Arquiteta e Urbanista MARIA BENEDITA HONDA**

Assessora da CEF/PR